




Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa JORNAL TODODIA em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.tododia.com.br>

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 007, de 19 de maio de 2023.**

**"Estabelece critérios para o cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para composição da subcomissão técnica instituída pela Lei Federal nº 12.232/2010".**

**THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI**, Presidente da Câmara Municipal de Americana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10 prevê o cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para composição de subcomissão técnica que julgará propostas técnicas nas licitações para contratação de agência de publicidade;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo legal acima mencionado determina que a subcomissão técnica deva ser composta pelos profissionais retro qualificados na proporção de, pelo menos, um terço de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Americana;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10 determina que haja um número mínimo de 9 (nove) profissionais cadastrados na Câmara Municipal de Americana, levando-se em conta a proporção acima referida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As designações, em caráter temporário e não renumerado, para o exercício da função de membro da Subcomissão Técnica de Licitação para contratação de agência de publicidade far-se-ão através de cadastramento, em observância às diretrizes operacionais desta Portaria.

**Art. 2º** O cadastramento dos candidatos far-se-á através da Comissão Permanente de Licitação, que se responsabilizará por todos os atos para sua realização.

**Art. 3º** Após a análise final da Comissão Permanente de Licitação a relação dos cadastrados classificados será encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação.

**Art. 4º** Os candidatos de que trata o artigo 1º desta Portaria deverão inscrever-se na Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Americana, localizada à Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Prédio A, Bairro Jardim Miriam, até as 17h do dia 31 (trinta e um) de maio de 2023.

**Art. 5º** No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem sua qualificação em uma das condições impostas pelo §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, ou seja, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma destas áreas.

**§ 1º** Deverão apresentar também cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhada do original ou cópia autenticada.

**§ 2º** A comprovação de que se trata o caput poderá ser feita por cópia do diploma ou do certificado de conclusão do Curso de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou declaração firmada por empregador que atue em uma das áreas mencionadas, ou, no caso de servidor público, de diretor ou chefe de uma das possíveis áreas no referido município.

**Art. 6º** Serão cadastrados todos os candidatos que comprovarem a qualificação através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso acima mencionados, podendo a Comissão indeferir o cadastramento daqueles que não comprovarem a atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing.

**Art. 7º** Eventual recurso para reconsideração da decisão que indeferiu o cadastramento será solicitado pelo candidato por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis, no horário das 8h às 17h.

**Art. 8º** O julgamento da Comissão será feito por maioria de votos. Se indeferido, será submetido ao Presidente da Câmara para deliberação em até 3 (três) dias úteis.

**Art. 9º** O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final do Presidente da Câmara irrecorrível na instância administrativa.

**Art. 10.** A Comissão divulgará o resultado final do cadastramento, inclusive os recursos interpostos, através de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Americana.

**Art. 11.** Após a homologação do processo de cadastramento, havendo necessidade de suprir a relação de cadastrados, que deverá ter, no mínimo, 9 (nove) profissionais, as inscrições de novos candidatos terão continuidade, tomando-se por base a presente Portaria.

**Art. 12.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica de Licitação para participação em procedimento licitatório se dará através de sorteio, em sessão pública, que será realizada em data a ser divulgada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Americana e por contato direto com os candidatos, no Auditório Dr. Carlos Fonseca, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

**§ 1º** Os inscritos serão divididos em duas listas, sendo uma constituída de servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Americana, da qual serão sorteados dois nomes, e outra de profissionais não pertencentes ao referido quadro, da qual será sorteado um nome, em consonância com o art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**§ 2º** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do preâmbulo da presente Portaria.

**Art. 13.** A Secretaria Geral publicará no site oficial da Câmara Municipal de Americana os nomes que compõem a relação de profissionais cadastrados sempre que houver sorteio para composição de Subcomissão Técnica, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**Art. 14.** Nos termos do § 5º e seguintes do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de profissionais cadastrados pela presente Portaria, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**§ 1º** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**§ 2º** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto neste artigo.

**§ 3º** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 13 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Antonio Alves Lobo, aos 19 (dezenove) de maio de 2023.

**THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI**  
PRESIDENTE  
Publicado na Secretaria da Casa nesta data.

**JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO**  
SECRETÁRIA GERAL

## EDITAL-CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANA png

Código do documento 51157be8-89bb-431d-8669-541ff32bd4ea



### Assinaturas



REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196  
Certificado Digital  
editais@tododia.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 19 May 2023, 16:52:07

Documento 51157be8-89bb-431d-8669-541ff32bd4ea **criado** por ALEX FERNANDO PEREIRA (189ef25c-96e9-45dc-87d3-d9ef6343cdfb). Email:editais@tododia.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-19T16:52:07-03:00

#### 19 May 2023, 16:53:26

Assinaturas **iniciadas** por ALEX FERNANDO PEREIRA (189ef25c-96e9-45dc-87d3-d9ef6343cdfb). Email: editais@tododia.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-19T16:53:26-03:00

#### 19 May 2023, 16:53:53

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196  
**Assinou** Email: editais@tododia.com.br. IP: 45.188.177.133 (dynamic-133.tecplus.net.br porta: 43916). Dados do Certificado: CN=REDE CIDADE DE AMERICANA LTDA:43984640000196, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08701082000103, OU=VideoConferencia, L=Americana, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2023-05-19T16:53:53-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):f85b152e8e8edb5d9e85086b0b133e5f121314dcfb66ce80f37e021ca6fc7491

(SHA512):4bcefb538ceaaded0a71f03254f9f1909ab471ad20ab41e036dc0ff04899709f5b326207083677562a563f4f6f01f263eb3a5e438ef5da907b6193e675a1e45

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**